



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.182 DE 19 DE agosto DE 1.999.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre o pagamento das despesas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, por cessão gratuita, nos serviços da Municipalidade, os equipamentos rodoviários do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP do Governo Estadual.

**Art. 2º** - No uso dos equipamentos a que menciona o artigo anterior, fica também o Prefeito Municipal autorizado a assumir, por conta do Tesouro Municipal, as despesas com a manutenção do citado equipamento, quando em desempenho de seu trabalho.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 08.04.16.88.534.2070, fichas 230 e 232.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 374,38 e pushuada no livro de Câmara Municipal em 19/08/99*